



Ata da 1.063ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 16 de setembro de 2021

---

Às 14h do dia 16 de setembro de 2021, no Rio de Janeiro (RJ), por videoconferência, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída. Participaram da reunião o Diretor-Geral Rodolfo Henrique de Saboia, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, os Diretores José Cesário Cecchi e Dirceu Cardoso Amorelli Junior e o Diretor Substituto Raphael Neves Moura, o Procurador-Geral Evandro Pereira Caldas, o Ouvidor Marcos Antônio Souza de Araújo e o Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia Sergio Alonso Trigo.

Aprovação da Ata e das Resoluções de Diretoria da 1.062ª Reunião de Diretoria, das Resoluções de Diretoria referentes aos Circuitos Deliberativos nºs 1235 a 1237, 1239 a 1247, e 1252, e ciência do Circuito Expositivo nº 1230 - **Deliberações:** Aprovadas.

A Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

**1. Processo(s) nº 48610.219688/2020 - Proposta de Ação nº 431/2021** - Assunto: Minuta de resolução que regulamenta o procedimento de fiscalização de segurança operacional das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural baseado na avaliação da eficácia do sistema de gestão implementado, na identificação e na verificação de saneamento de não conformidades e estabelece os casos passíveis de concessão de prazo para adequação aos regulamentos técnicos de gerenciamento de segurança operacional da ANP, em substituição à Resolução ANP nº 37/2015 - Unidade autora: Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM) - Relator: Diretor Substituto Raphael Moura - **Deliberação:** A Diretoria, com fundamento no processo administrativo nº 48610.219688/2020-08, na Proposta de Ação nº 431/2021, na Nota Técnica nº 34/2021/SSM/ANP-RJ, e no Parecer nº 00227/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu aprovar a

minuta de Resolução que regulamenta o procedimento de fiscalização de segurança operacional das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural baseado na avaliação da eficácia do sistema de gestão implementado, na identificação e na verificação de saneamento de não conformidades e estabelece os casos passíveis de concessão de prazo para adequação aos regulamentos técnicos de gerenciamento de segurança operacional da ANP, em substituição à Resolução ANP nº 37/2015 (**RD nº 526/2021**).

**2. Processo(s) nº 48610.222268/2019 - Proposta de Ação nº 390/2021** - Assunto: Resultado da análise do recurso impetrado pela empresa Nova Petróleo S.A. - Exploração e Produção diante da decisão exarada por meio da Resolução de Diretoria (RD) nº 0204/2021 - Campo de Tico-Tico - Bacia do Recôncavo - Unidade autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Relator: Diretora Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 390/2021, no Parecer 0225/2021/PFANP/PGF/AGU e nas Notas Técnicas nº 0101/2021/SDP/ANP-RJ e nº 0122/2021/SDP/ANP-RJ, decidiu: I) Indeferir o pedido de efeito suspensivo, haja vista a ausência de disposição legal; e II) Conhecer do pedido de Revisão Administrativa interposto pela Silva Pinto Advocacia Empresarial, em nome da sociedade Nova Petróleo S.A. - Exploração e Produção, por meio da Carta S/Nº, de 02/06/2021, e, no mérito, negar o seu provimento por ausência de fatos novos, e nesse diapasão, manter a decisão proferida por meio da Resolução de Diretoria (RD) nº 0204/2021, de 15/04/2021, para o Campo de Tico-Tico **RD nº 527/2021**).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 14h50. A presente ata por mim, Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

**RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA**

**Diretor-Geral**

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**

**Diretora**

**JOSÉ CESÁRIO CECCHI**

**Diretor**

**DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**

**Diretor**

**RAPHAEL NEVES MOURA**

**Diretor Substituto**

**SERGIO ALONSO TRIGO**

**Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia**

**CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS**

<b>Nº</b>	<b>PA</b>	<b>Processo</b>	<b>Assunto</b>	<b>UORG</b>	<b>Resolução de Diretoria</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Diretor Relator</b>	<b>Decisão</b>
1244	425/2021	48610.205415/2019	2ª Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste - Contrato nº 5.018/19-ANP-205.415 - Empresa: Pensalab Equipamentos Industriais S.A.	CPT	521/2021	10/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 425, de 27 de julho de 2021, na Nota Técnica nº 34/2021/SBQ-CPT-CLI/SBQ/ANP-DF (SEI 1428001), no Parecer nº 242/2021/SFO/ANP-RJ-e (SEI 1526512) e no PARECER REFERENCIAL nº 00001/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI 1469210), resolve: Aprovar o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 5.018/19-ANP-205.415, a ser celebrado entre a ANP e a empresa PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., com prorrogação de prazo para o período de 20/09/21 a 20/09/22 e reajuste conforme minuta de Termo Aditivo constante do documento SEI nº 1505161.
1243	485/2021	48610.007039/2018	Recurso Administrativo - Extrato nº 6891 - Formulador de Combustíveis Líquidos: COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	SFI	520/2021	10/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 485, de 12 de agosto de 2021 e no DESPACHO Nº 619/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e, resolve: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Formulador de Combustíveis Líquidos COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.
1240	291/2021	48610.209628/2019	Solicitação de prorrogação, repactuação e ajuste financeiro do contrato administrativo nº 9.045/2019-ANP-209.628 (Documento SEI	SFI	519/2021	09/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 291, de 1º de junho de 2021, na NOTA TÉCNICA Nº 30/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ (SEI nº 1303172), no Parecer nº

			nº 0436514) firmado entre a ANP e a empresa FAST AUTOMOTIVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.201.934/0001-42					175/2021/SFO/ANP-RJ (SEI nº 1388143), no PARECER nº 00591/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 1507134), aprovado pelo DESPACHO nº 01253/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 1507149) e pelo DESPACHO nº 01261/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 1507153), no Ofício nº 27/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ (SEI nº 1514913), no Despacho nº 398/2021/SGA-CA/SGA/ANP-RJ-e (SEI nº 1535457) e na minuta de Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo 9.045/19-ANP-209.628 (SEI 1516914), resolve: Aprovar o Termo Aditivo a ser firmado entre a ANP e a empresa FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA, tendo por objetivo a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a repactuação e a prorrogação da vigência do contrato em mais 36 (trinta e seis) meses, de 14/10/2021 a 14/10/2024, no valor de R\$ 3.735.628,05 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
1241	292/2021	48610.209627/2019	Solicitação de prorrogação, repactuação e ajuste financeiro do contrato administrativo nº 9.044/19-ANP-208.675 (Documento SEI nº 0443042), firmado entre a ANP e a empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SFI	518/2021	09/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 292, de 1º de junho de 2021, na NOTA TÉCNICA Nº 38/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ (SEI (1353339), no Parecer nº 176/2021/SFO/ANP-RJ (SEI 1388252), no PARECER nº 00592/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI 1517847), aprovado pelo DESPACHO nº 01256/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1517850) e pelo DESPACHO nº 01265/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1517861), no Ofício nº 30/2021/SFI-CAD/SFI/ANP-RJ (SEI 1530066), no Despacho nº 399/2021/SGA-CA/SGA/ANP-RJ-e (SEI 1535545) e na minuta de Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo 9.045/19-ANP-209.628 (SEI 1534852), resolve: Aprovar o Termo Aditivo a ser firmado entre a ANP e a empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E

								SERVIÇOS LTDA, tendo por objetivo a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a repactuação e a prorrogação da vigência do contrato em mais 36 (trinta e seis) meses, de 14/10/2021 a 14/10/2024, no valor de R\$ 2.267.106,35 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos).
1242	413/2021	48610.213221/2021	Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre a ANP e o Ministério Público do Estado do Piauí - Procon	SFI	517/2021	09/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 413, de 21 de julho de 2021 e na Nota Técnica nº 11/2021/SFI/ANP-RJ (SEI 1486880), resolve: Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com o Ministério Público do Estado do Piauí - Procon, conforme minuta de Acordo constante do documento SEI (1486984), pelo prazo de vigência de 48 meses, contado a partir da data de publicação, não envolvendo transferência de recursos, cabendo a cada órgão partícipe arcar com as despesas de seus servidores.
1239	481/2021	48620.201097/2019 48620.201581/2019	Recurso Administrativo - Extrato nº 7019 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: POSTO ROTA 118 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TROPICAL LTDA	SFI	516/2021	09/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 481, de 10 de agosto de 2021, e nos Despachos nº 144/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48620.201097/2019-13) e nº 109/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48620.201581/2019-42), resolve: Negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO ROTA 118 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TROPICAL LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.

1246	492/2021	48610.218330/2020	Gestão de recursos depositados em aplicação do Banco do Brasil decorrentes de pagamento taxas de participação e de acesso aos pacotes de dados técnicos no bojo de certames licitatórios	SFO	515/2021	08/09/2021	Rodolfo Saboia	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 492, de 25 de agosto de 2021, na Nota Técnica nº 2/2021/SFO/ANP-RJ (SEI 1582005) e no Ofício nº 397/2021/SPL/ANP-RJ (SEI 1531200), resolve:</p> <p>I) Aprovar o resgate de R\$ 243.395.008,42 (duzentos e quarenta e três milhões trezentos e noventa e cinco mil oito reais e quarenta e dois centavos) do fundo BB EXTRAMERCADO FAE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA para remessa do montante para Conta Única do Tesouro Nacional; e</p> <p>II) Publicar a Portaria (SEI 1575444) de designação de servidores autorizados a realizar movimentações de aplicação financeira e de remessa de recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional.</p>
1252	527/2021	48610.216306/2021	Redução do percentual de mistura obrigatória no 82º Leilão de Biodiesel para 10%, conforme Resolução CNPE nº 16/2021	SDL	514/2021	07/09/2021	Raphael Moura	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 527, de 31 de Agosto de 2021, considerando o disposto no Processo Administrativo 48610.216306/2021- 67, e com fundamento na Resolução CNPE nº 16/2021, nas Notas nos 1308/2021/PFANP/PGF/AGU e 01638/2021/PFANP/PGF/AGU, expedidas pela Procuradoria Federal, bem como na Nota Técnica nº 24/2021/SDL-CMBR/SDL/ANP-RJ resolve:</p> <p>I) aprovar o Edital SEI 1574223 e respectivos anexos, visando à operacionalização da redução da mistura obrigatória determinada pela Resolução CNPE nº 16/2021, especificamente de 13% para 10%; e</p> <p>II) condicionar a homologação dos resultados do 82º Leilão de Biodiesel à prévia apreciação da Resolução CNPE nº 16/2021 pelo Exmo. Presidente da República, nos termos do art. 18 do Regimento</p>

								Interno do CNPE, com sua consequente publicação no Diário Oficial da União.
1247	522/2021	48610.011536/2016	Nomeação e Exoneração de Servidor - SGA	SGP	513/2021	03/09/2021	Rodolfo Saboia	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 522, de 02 de Setembro de 2021, resolve: Nomear JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES no cargo comissionado CGE I, de Superintendente, na SGA/ANP, ficando exonerado do cargo comissionado CGE III, de Superintendente Adjunto, na SGA/ANP.
1245	521/2021	48610.203179/2021	Pregão Eletrônico 20/2021	SGA	512/2021	03/09/2021	Rodolfo Saboia	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 521, de 1º de setembro de 2021, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar nº 1 (SEI 1595019), no Relatório de Análise de Recurso Administrativo (SEI 1595016) e na Nota Técnica nº 61/2021/SDC/ANP-RJ (SEI 1580244), resolve: Adjudicar e Homologar o Resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2021, que teve como vencedor a empresa ANALISE & SINTESE PESQUISA E MARKETING LTDA pelo valor total de R\$ 3.262.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil reais).
1237	487/2021	48600.000001/2019, 48600.000041/2019, 48600.001517/2018, 48600.003343/2017, 48611.001442/2018, 48611.200070/2018, 48611.201743/2020	Recurso Administrativo - Extrato nº 7614 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: AUTO POSTO SANTARÉM LTDA; POSTO TABOCÃO XII LTDA; PAPITO AUTO POSTO VÁRZEA GRANDE LTDA; AUTO POSTO PORTAL DA CHAPADA LTDA; E. MELLO; AUTO POSTO ZERO	SFI	511/2021	03/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 487, de 16 de agosto de 2021 e nos DESPACHOS Nº 555/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.000001/2019-30); Nº 439/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.000041/2019-81); Nº 456/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (48600.003343/2017-40); Nº 0444/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.001442/2018-49); Nº 448/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.200070/2018-



			LTDA; HN COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA					31), Nº 582/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.201743/2020-95) e Nº 458/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.001517/2018-11), resolve: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO SANTARÉM LTDA, POSTO TABOCÃO XII LTDA, AUTO POSTO PORTAL DA CHAPADA LTDA, E. MELLO, AUTO POSTO ZERO LTDA, HN COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA e PAPITO AUTO POSTO VÁRZEA GRANDE LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.
1236	484/2021	48600.001394/2018, 48600.001499/2016, 48600.002383/2017, 48610.007429/2017, 48611.001478/2017	Recurso Administrativo/Pedido de Revisão - Extrato nº 7616 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: ARAGARÇAS AUTO POSTO LTDA; COMERCIAL ARAGUAIA AUTO POSTO LTDA; ML COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; AUTO POSTO CANELAO LTDA; AUTO POSTO LAGOA LTDA EPP	SFI	510/2021	03/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 484, de 11 de agosto de 2021 e nos DESPACHOS Nº 451/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.001394/2018-18), Nº 31/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.001499/2016-13), Nº 98/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48610.007429/2017-22), Nº 567/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.001478/2017-41) e Nº 445/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.002383/2017-74), resolve: Negar provimento aos recursos administrativos e pedido de revisão interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis ARAGARÇAS AUTO POSTO LTDA; COMERCIAL ARAGUAIA AUTO POSTO LTDA; AUTO POSTO CANELAO LTDA; AUTO POSTO LAGOA LTDA EPP e ML COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.
1235	480/2021	48610.011570/2014	Recurso Administrativo - Extrato nº 6522 - Revendedor Varejista de Combustíveis:	SFI	509/2021	03/09/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 480, de 6 de agosto de 2021 e no DESPACHO Nº 194/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-

			POSTO DE COMBUSTIVEIS CELSAO LTDA					e, resolve: Negar provimento ao pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE COMBUSTÍVEIS CELSAO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de suspensão das atividades do autuado pelo prazo de 10 (dez) dias.
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

CIRCUITO EXPOSITIVO CONCLUÍDO					
Nº	EA	Assunto	UORG	Diretor Relator	Data da Conclusão
1230	44/2021	Relatório das atividades desenvolvidas pela SSM em julho de 2021.	SSM	Raphael Moura	13/09/2021